Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 09.304.427/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª E 4ª SÉRIES DA 18ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 26 de agosto de 2026, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Habitasec Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.304.427/0001-58 ("Emissora" ou "Securitizadora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

MESA: Presidente: Simone Santini e Secretária: Cristiane Monique Araújo Martins.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital em razão da presença da totalidade do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 18ª Emissão da Emissora ("Emissão"), conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRI" e "CRI", respectivamente"), nos termos do artigo 28, parágrafo único, da Resolução CVM 60 e das cláusulas 11.2 e 15.2.1 do *Termo de Securitização da 18ª Emissão, da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., lastreados em Direitos Creditórios Imobiliários Devidos pela M. Zacaro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.* ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI/ ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação; (iv) M. Zacaro Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, na qualidade de devedora ("Devedora"); e tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos das cláusulas 6.2, item (cc) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do descumprimento de obrigação de aporte para recomposição do **Fundo de Despesas** previsto na Cláusula 2.10.2. do Termo de Emissão, ante à insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, sob as apurações realizadas a partir de maio de 2026. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e,

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

consequentemente, dos CRI, fica consignado que o Fundo de Despesas será reenquadrado com recursos da próxima integralização da 5ª Série;

(ii) a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos das cláusulas 6.2, item (cc) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do descumprimento de obrigação pecuniária, caracterizado pela ausência de aporte para garantir o pagamento dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais previsto nas Cláusulas 3.3.1.1, item (ii) e Anexo I do Termo de Emissão, referente aos meses de maio a julho de 2026, resultando no desenquadramento do **Fundo de Liquidez** sob as apurações realizadas a partir de maio de 2026, diante de sua utilização para o pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI, nos termos das Cláusulas 2.9. do Termo de Emissão e da 7.6 do Termo de Securitização. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, fica consignado que o Fundo de Liquidez será reenquadrado com recursos da próxima integralização da 5ª Série;

(iii) a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos das cláusulas 6.2, itens (a) e (b) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, caracterizado pela não apresentação do **Relatório de Destinação** acompanhado dos Documentos Comprobatórios, para comprovação da aplicação integral dos recursos e efetivo direcionamento ao reembolso de despesas e desenvolvimento do Empreendimento, correspondentes ao período encerrado em julho de 2026,nos termos das Cláusulas 1.4.1., item (i) do Termo de Emissão e 3.4.1., item (i) do Termo de Securitização. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, fica consignado o prazo adicional até 30 de setembro de 2026 para cumprimento da presente obrigação;

(iv) a não declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, do Resgate Antecipado dos CRI nos termos da cláusula 6.2., item (a) do Termo de Emissão e da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, caracterizado pela não apresentação das declarações de **imposto de renda dos Avalistas** Bruno e Paulo para o exercício social encerrado em 2025, nos termos das Cláusulas 4.6.7. e 9.6., itens (g) e (j) do Termo de Emissão. Caso não seja declarado o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, fica consignado o prazo adicional até 30 de setembro de 2026 para cumprimento da presente obrigação;

(v) a emissão de nova série sênior de Certificados de Recebíveis Imobiliários no âmbito da 18ª Emissão da Securitizadora ("CRI da 5ª Série"), com a existência de subordinação das 4 (quatro) atuais séries da Emissão, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), equivalentes a 15.000 (quinze mil) CRI da Emissão ("CRI Sêniores"), nos termos do artigo 22, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430"), lastreada em novas Notas Comerciais da 5ª Série Sênior, no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a serem emitidas pela Emitente, e que serão vinculadas aos CRI por meio da emissão de nova CCI, mediante a celebração de aditamento à Escritura de Emissão de CCI, com remuneração equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

DI acrescida de uma sobretaxa de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, e prazo de 241 (duzentos e quarenta e um) dias corridos contados da data de emissão, vencendo-se, portanto, em 22 de abril de 2027, sendo os CRI da 5ª Série integralizados mediante chamadas de capital, caso seja constatado a qualquer tempo, no Relatório de Obra (conforme definido no Termo de Securitização), saldo do Fundo de Obras em montante inferior ao custo de obra a incorrer do Empreendimento Destinação, com destinação integral dos recursos ao Fundo de Obras, nos termos dos aditamentos aos Documentos da Operação. Fica consignado que as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da Emissão passarão a ser convertidos em certificados de recebíveis imobiliários subordinados ("1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas" e "CRI Subordinados", respectivamente), em relação ao adimplemento dos Créditos Imobiliários e CRI de titularidade da nova 5ª Série Sênior da Emissão. Assim, os CRI Subordinados passarão a integrar, respectivamente, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas da 18ª Emissão da Securitizadora, e os CRI Sêniores serão os integrantes da 5ª Série Sênior da 18ª Emissão da Securitizadora ("Subordinação");

Resta, desde já, certo que os CRI da 5ª Série serão objeto de oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), a ser conduzida pela própria Emissora na qualidade de coordenador líder, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60, sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observada a possibilidade de distribuição parcial.

(vi) caso aprovado o item (v) da Ordem do Dia, a alteração da Ordem de Prioridade de Pagamentos, prevista nas cláusulas 9.8. do Termo de Securitização e 5.4. do Termo de Emissão, de modo que os titulares dos CRI Subordinados somente receberão a respectiva parcela de Juros Remuneratórios e Amortização do saldo devedor do Valor Nominal a que fazem jus após o adimplemento integral das parcelas devidas a título de Juros Remuneratórios e Amortização do saldo devedor do Valor Nominal a que fazem jus os titulares dos CRI Sêniores, sendo certo que a partir da data de realização da presente Assembleia as cláusulas passarão a viger nos termos abaixo:

> "*9.8. Ordem de Prioridade de Pagamento: os recursos disponíveis no Patrimônio Separado deverão observar a seguinte ordem de alocação de recursos:*
>
> ***(i)*** *pagamento das despesas recorrentes do Patrimônio Separado incorridas e não pagas até a respectiva Data de Pagamento, incluindo provisionamento de despesas oriundas de ações judiciais propostas contra a Securitizadora, em função dos Documentos da Operação, e que tenham risco de perda provável conforme relatório do assessor legal contratado às expensas do Patrimônio Separado;*
>
> ***(ii)*** *pagamento das eventuais parcelas de Juros Remuneratórios dos CRI da 5ª Série Sênior capitalizadas em meses anteriores e não pagas e da parcela vincenda no respectivo mês de pagamento;*

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

(iii) *pagamento da parcela de Juros Remuneratórios dos CRI da 5ª Série Sênior;*

(iv) *pagamento das eventuais parcelas de Juros Remuneratórios dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas capitalizadas em meses anteriores e não pagas e da parcela vincenda no respectivo mês de pagamento, cujos recursos para o pagamento deverão ser alocados proporcionalmente entre as respectivas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas;*

(v) *pagamento da parcela de Juros Remuneratórios dos CRI da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas, cujos recursos para o pagamento deverão ser alocados proporcionalmente entre as respectivas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas;*

(vi) *composição/recomposição de Fundo de Despesas, se necessário, observado o disposto na cláusula 7.7;*

(vii) *composição/recomposição do Fundo de Liquidez, se necessário, observado o disposto na cláusula 7.6;*

(viii) *composição/recomposição de Fundo de Obra, se necessário, observado o disposto na cláusula 7.8;*

(ix) *devolução à Emitente (a) do montante equivalente a 5% (cinco por cento) dos recebimentos líquidos de parcelas de venda das unidades do Empreendimento Destinação, até o limite global de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (b) do valor devido pela Devedora a título de Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei n° 10.931, equivalente a 4% (quatro por cento) da receita mensal recebida pela Emitente;*

(x) *pagamento da Amortização Programada dos CRI, conforme aplicável.*

(xi) *Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, conforme aplicável;*

(xii) *Amortização Extraordinária Parcial Facultativa dos CRI ou Resgate Antecipado Facultativo Total dos CRI, conforme aplicável;*

(vii) o compartilhamento das Garantias (conforme definido no Termo de Securitização), entre todas as séries de CRI e, consequentemente, a celebração de aditamentos aos instrumentos de constituição das Garantias, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data desta Assembleia, sendo que os respectivos registros nos Cartórios de Registo de Imóveis e/ou Títulos e Documentos deverão ser comprados pelo Devedor à Securitizadora, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da devida formalização dos

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

contratos, de modo que passem a garantir, adicionalmente, as obrigações da 5ª Série, observado que um eventual produto da excussão das Garantias observará a Ordem de Prioridade de Pagamento, nos termos da Cláusula 9.8 do Termo de Securitização;

(viii) a prorrogação das Datas de Vencimento das Notas Comerciais e dos CRI, originalmente previstas para ocorrer no dia 23 de outubro de 2026, para as seguintes datas, respectivamente para cada série: **(a)** 23 de abril de 2027, para a 1ª série; **(b)** 24 de maio de 2027, para a 2ª série; **(c)** 23 de junho de 2027, para a 3ª série; **(d)** 23 de julho de 2027, para a 4ª série; e **(e)** 23 de abril de 2027, para a 5ª série; alterando-se, portanto, o Anexo I – Cronogramas de Pagamentos, previsto no Termo de Emissão e Anexo III – Cronograma de Amortização e Remuneração, previsto no Termo de Securitização, conforme Anexo II à presente ata;

(ix) a autorização prévia e expressa dos Titulares de CRI, para fins de não instaurar o Evento de Vencimento Antecipado não Automático previsto na cláusula 6.2. "n" do Termo de Emissão, para a contratação pela Devedora, de novo endividamento representado pelas notas comerciais da 5ª Série Sênior no valor de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), as quais servirão de lastro dos CRI da 5ª Série;

(x) a inclusão de novas despesas de emissão, exclusivamente em razão da Emissão dos CRI da 5ª Série Sênior, conforme tabela constante no Anexo III à presente ata a serem pagas com recursos da próxima integralização da 5ª Série;

(xi) ratificar a contratação do escritório Lacaz Martins, Pereira Neto, Gurevich & Schoueri, inscrito no CNPJ sob o nº 67.631.077/0001-30, para atuar como assessor legal ("Assessores Legais") na emissão da 5ª Série Sênior, nos termos da proposta de honorários constante do Anexo IV à presente ata;

(xii) ratificar: **(i)** a inclusão de conta bancária vinculada de retenção e movimentação de recursos, sob o nº 2283321-3 agência 0001 junto ao banco QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 32.402.502/0001-35, de titularidade da PBA Intermediação Imobiliária e Desenvolvimento LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.543/0001-08 , ("Conta Escrow"), com a finalidade de receber recursos oriundos de Integralização para o pagamento de despesas para o desenvolvimento, construção e evolução da obra do Empreendimento Destinação, assim constantes no cronograma físico financeiro, mensalmente apresentado no Relatório de Obra realizado pelo Agente de Obras, sendo certo que a liberação dos recursos de Integralização pela Emissora seguem sujeitos às disposições do Relatório de Obras; e **(ii)** a contratação da PLATAFORMA TRINUS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 28.788.205/0001-00, para realizar a gestão dos recursos da Conta Escrow e efetuar os pagamentos das despesas da obra do Empreendimento Destinação ("Agente de Pagadoria"). Sendo certo que ocorrerá o pagamento pelo Patrimônio Separado do custo de implantação e manutenção da Conta Escrow e contratação do Agente de Pagadoria, nos termos constantes dos Anexos V e VI à presente ata; e

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

Em decorrência das deliberações a serem havidas abaixo a Emissora e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários ao cumprimento dos itens acima, mediante o aditamento do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação a serem formalizados no prazo de 30 (trinta) dias contados da presente data, de modo a refletir as alterações dela decorrentes, conforme aplicável.

5. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

6. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou os Titulares do CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, §1º, da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Titulares do CRI, com relação a si próprios, que desconhecem a existência de qualquer situação de conflito de interesse.

Examinadas e debatidas as matérias da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem quaisquer restrições, por unanimidade, aprovaram todas as matérias da Ordem do Dia, desde já dispensando a transcrição destas novamente nas deliberações.

Como contraprestação à aprovação das matérias da Ordem do Dia, será pago aos Titulares dos CRIs das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries Subordinadas o prêmio de anuência ("*Waiver Fee*") no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proporcionalmente aos seus respectivos créditos. O pagamento será operacionalizado pela Emissora no ambiente da B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da 1ª (primeira) integralização da 5ª Série, com recursos oriundos dessa integralização e previamente à liberação de recursos do Fundo de Obras.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

7.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem apresentar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a potencial majoração do risco de crédito dos CRI em decorrência (a) da majoração do nível de endividamento da Devedora, decorrente da emissão da nova série de Notas Comerciais, lastro dos CRI da 5ª Série, (b) da diluição das Garantias, em decorrência da majoração do volume de Obrigações Garantidas, (c) da liberação de recursos a Devedora, sem que os critérios aplicáveis tenham sido atingidos, (d) da utilização dos recursos da emissão dos CRI da 5ª Série para pagamento de prêmio aos Titulares dos CRI Subordinados, (e) da majoração do período de exposição dos Titulares de CRI ao risco de crédito dos CRI em decorrência da prorrogação da Data de Vencimento dos CRI, e (f) da majoração das despesas dos CRI.

7.5. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

7.6. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

7.7. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

7.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

7.9. Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Docusign Envelope ID: 73792154-7B44-8543-8120-B5E26085FE42

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da 18ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A., realizada em 26 de agosto de 2026.)

Mesa:

DocuSigned by
Simone Santini
Assinado por: SIMONE SANTINI:29268099802
CPF: 29268099802
Data/Hora da Assinatura: 26/08/2026 | 13:44:35 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
927E60961CB9475...

Simone Santini
Presidente

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 26/08/2026 | 14:42:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

Cristiane Monique Araújo Martins
Secretária

Emissora:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A

DocuSigned by
Simone Santini
Assinado por: SIMONE SANTINI:29268099802
CPF: 29268099802
Data/Hora da Assinatura: 26/08/2026 | 13:44:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
927E60961CB9475...

Nome: Simone Santini
Cargo: Procuradora

DocuSigned by
Cristiane Monique Araújo Martins
Assinado por: CRISTIANE MONIQUE ARAUJO MARTINS:41278778802
CPF: 41278778802
Data/Hora da Assinatura: 26/08/2026 | 14:42:53 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC BR RFB G4
2E221E813E01490...

Nome: Cristiane Monique Araújo Martins
Cargo: Procuradora

Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.

DocuSigned by:
João Matheus Santos Abrahão
30F20F73C109498...

Nome: João Matheus Santos Abrahão
Cargo: Procurador

Assinado por:
Tânia Regina Tritapepe
52D82208001B4B0...

Nome: Tânia Regina Tritapepe
Cargo: Procuradora